



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
	20/07/2026	6388	5856/2026	4160/2026	

Licitação

Tipo Número

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

CRISTIANE CAMARGO PAZ

Matrícula

61016-0

CPF/CNPJ

056.700.869-02

Endereço

EST LAGEADO DOS PROENÇAS, 00

Bairro

RURAL

Cidade/UF

Reserva/PR

CEP

84320-000

Fone

Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

2640 06 SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.122.0015.2049 Gestão Administrativa da Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Valor

R\$ 153,80

Outras informações

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 153,80

Servidor que autorizou o pagamento

922081 - LUCAS MACHADO RIBEIRO

Recursos

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Conta bancária 80799 - BANCO DO BRASIL

Documento

Data

20/07/2026

Valor

R\$ 153,80

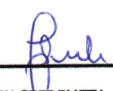
Recibo

Recebi do Município de Reserva, a importância de Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos, referente ao pagamento do empenho número 4160/2026.

Assinatura: _____

Reserva, ____/____/____


LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal


JOCELIA TEREZINHA FAUSTIN SZREMETA
Secretário(a) de Administração e Finanças



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel Rogerio Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **5856/2026** Emitido em **10/07/2026** Requisição Nº **4160/2026**

Licitação
Tipo **Sem licitação** Número
Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor **CRISTIANE CAMARGO PAZ** Matrícula **61016-0** CPF/CNPJ **056.700.869-02**
Endereço **EST LAGEADO DOS PROENÇAS, 00** Bairro **RURAL**
Cidade/UF **Reserva/PR** CEP **84320-000** Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
06 SECRETARIA DE SAÚDE Saldo do empenho **R\$ 153,80**
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Valor liquidado **R\$ 153,80**
10.122.0015.2049 Gestão Administrativa da Rede de Atenção à Saúde Saldo a liquidar **R\$ 0,00**
3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
2640 00303 Saúde - Receltas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Outras informações

Retenções
Total de retenções **R\$ 0,00**
Valor líquido **R\$ 153,80**

Servidor que autorizou a liquidação
922326 - THAIS MENDES MARTINS DIDEK

Vencimento da liquidação
09/08/2026

Histórico

Documentos fiscais	Tipo	Número	Série	Emissão	Valor	Tipo	Número	Série	Emissão	Valor
Cupom Fiscal		11369	1	07/06/2026	60,00	Cupom Fiscal	15764	1	12/06/2026	33,80
Cupom Fiscal		4694	1	14/06/2026	60,00					



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel. Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número **4160/2026** Tipo **Ordinário** Emitido em **09/07/2026** Requisição Nº Req. Compra Nº

Licitação

Tipo

Número

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato

Aditivo

Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

CRISTIANE CAMARGO PAZ

Matrícula

61016-0

CPF/CNPJ

056.700.869-02

Endereço

EST LAGEADO DOS PROENÇAS, 00

Bairro

RURAL

Cidade/UF

Reserva/PR

CEP

84320-000

Fone

Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.122.0015.2049 Gestão Administrativa da Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 62.311,13

Valor empenhado

R\$ 153,80

Saldo atual

R\$ 62.157,33

Outras informações

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM DO DPTO DE SAÚDE.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CNPJ: 17.843.527/0001-80 - MACHADO E BETIM LTDA
RCD BR 376 KM 436, - AGUPOS - ALTO DO AMPARO -
Tibagi/PR - CEP: 84.300-000 - IE: 9062534963
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde UN	VI Unit	VI Total
--------	-----------	---------	---------	----------

CNPJ: 17.843.527/0001-80 - MACHADO E BETIM LTDA
RCD BR 376 KM 436, - AGUPOS - ALTO DO AMPARO -
Tibagi/PR - CEP: 84.300-000 - IE: 9062534963
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde UN	VI Unit	VI Total
1	Refeição	1,00 un	60,00	60,00

Qtde. Total de Itens	1
Valor Total R\$	60,00
Descontos	0,00
Valor a Pagar	60,00
FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago
01 - Dinheiro	60,00
TROCO	0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
4126 0617 8435 2700 0180 6500 3000 0113 3912 8227 5942
CONSUMIDOR - - CNPJ: 76.169.879/0001-61

NFCe número 11369 Série 3 07/06/2026 21:24:29
Protocolo de autorização: 141260937911332
Data de autorização: 07/06/2026 21:24:29



1 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; 2 - TRAZERÁ DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI*.

Valor aproximado dos tributos:
R\$ 0,07 federal;
R\$ 11,70 estadual;
Fonte: IBPT/empresanet@ibpt.com.br 92699A

Thais M. M. Didek
Secretaria de Saúde
por: 07/06/2026

"Para uso em ECF" - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Ato COTEPE/ICMS 24/15)

"Para uso em ECF" - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Ato COTEPE/ICMS 24/15)

"Para uso em ECF" - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Ato COTEPE/ICMS 24/15)

"Para uso em ECF" - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Ato COTEPE/ICMS 24/15)

DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT nº 4432/2014)

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
- IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Princesa dos Campos - SAC 0800 42 1000

Cantelle - SAC 0800 42 1000

DER/PR - SAC 0800 410 158

ANTT - Ouvidoria 86

Handwritten signature: Antônio Bonfim

DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT nº 4432/2014)

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
- IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Princesa dos Campos - SAC 0800 42 1000

Cantelle - SAC 0800 42 1000

DER/PR - SAC 0800 410 158

ANTT - Ouvidoria 166

DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT nº 4432/2014)

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;

Os dados impressos com plásticos, calor e umidade

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

NFC-e

RESTAURANTE E LANCHONETE

IMBAU

(42) 99846-0231

DOUGLAS MARINS FERREIRA

CNPJ: 32548199000183 / IE:9087766907

AV IVO JANGADA, - CENTRO

IMBAU - PR

(42) 99834-4374

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar

da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Item	Código	Descrição	Qtde	Un	Unit.	Vlr.Total
001	14268	REFEICAO	33,800	X	1,00 =	33,80

N. Itens 1 Qtd. total 33,800

Valor Total 33,80

Forma Pagamento Valor Pago R\$

A VISTA 33,80

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012):

Val Aprox dos Tributos R\$ 1,42 (4,20%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERENCIA

VOLTE SEMPRE

EMITIDA EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO

Nº: 15764 Serie: 001 Emissão: 12/06/2026 17:30:30 - Via Consumidor

Consulta pela Chave de Acesso em:

<http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modulos/conteudo/conteudo.php?conteu=00>

CHAVE DE ACESSO

4126 0632 5481 9900 0183 6500 1000 0157 6410 0243 0399

CONSUMIDOR

CNPJ.: 76.169.879/0001-61

Endereço: ,

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: -

NFe sem Autorização de Uso da SEFAZ

Thais M. M. Didek
Secretaria de Saúde
06/06/2025

Mess Etiquetas & milprint BOBINAS - VENDAS@MESSETIQUETAS.COM.BR - CNPJ: 17.746.309/0001-28
PAPEL TÉRMICO - CONTEM 40M - PARA USO EM SAT/NFC-e

Mess Etiquetas & milprint BOBINAS - VENDAS@MESSETIQUETAS.COM.BR - CNPJ: 17.746.309/0001-28
PAPEL TÉRMICO - CONTEM 40M - PARA USO EM SAT/NFC-e



82.06.26

Chimieiro Amgen

Luiza Pacanti

Ag 3854 CC 36888-7

Walter Comandor

OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE QUE SE ENTE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, SOLVENTES, OU PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO A EXPOSIÇÃO AO CALOR E UMIDADE EXCESSIVA, LUZ SOLAR E ILUMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES.

OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE QUE SE ENTE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, SOLVENTES, OU PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO A EXPOSIÇÃO AO CALOR E UMIDADE EXCESSIVA, LUZ SOLAR E ILUMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES.



CNPJ: 35.548.756/0001-54 RESTAURANTE YOUME
LTDA

AV SOUZA NAVES, 2420 CHAPADA - PONTA
GROSSA - PR 84062-000 I.E.: 908.33191-59

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

#	Cód	Descrição	Qtd	Un	VI Unit.	VI Total
001	1	REFEICA				
	1			UN X	60,00	60,00
QTD. TOTAL DE ITENS						00
VALOR TOTAL R\$						60,00
FORMA DE PAGAMENTO						Valor Pago
Cartão de Débito Outros						60,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

4126 0635 5487 5600 0154 6500 2000 0046 9410 0012 6530



CONSUMIDOR CNPJ:

76.169.879/0001-81

NFC-e nº 000004694

Série 002

14/06/2026 15:10:31

Protocolo de Autorização:

141260977729653

Data de Autorização 14/06/2026

15:11:06

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/12): R\$ 8,07

WEN SYSTEM - SISTEMAS ERP - 41 99631-2229/99924-6649

~~Thais~~ Juxon Pouant
PAM Vitoria
14.06.26

AG 3854 CC 3887

Justicia Comiss Los

Thais M. A. Didek
Secretaria de Saude
Port. 4908 2025